

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

PROJETO DE LEI Nº 041/89

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 1990.

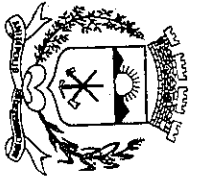
ANTÔNIO ANTONIO DAVID, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento da Prefeitura Municipal de Anitápolis, para o exercício de 1990, estima a Receita e Fixa a Despesa em NCz\$ NCz\$ 13.030.950,00 (Treze Milhões, Trinta Mil e Novecentos e Cinquenta Cruzados Novos).

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		NCz\$	12.833.800,00
1.1 - Receita Tributária		NCz\$	23.450,00
1.2 - Receita Patrimonial		NCz\$	110.100,00
1.3 - Receita Agropecuária		NCz\$	205.000,00
1.4 - Transferências Correntes		NCz\$	12.494.700,00
1.5 - Outras Receitas Correntes		NCz\$	550,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		NCz\$	197.150,00
2.1 - Operações de Crédito		NCz\$	197.000,00
2.2 - Alienação de Bens		NCz\$	50,00
2.3 - Transferências de Capital		NCz\$	100,00

T O T A L..... NCz\$ 13.030.950,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

Art.3º - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, por órgãos, Funções, Programas, Sub-

Programas, Projetos, Atividades e Elementos da Despesa distribuídos da seguinte maneira:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO:

01 - CÂMARA DE VEREADORES

NCz\$ 785.000,00

2 - PODER EXECUTIVO

02 - GABINETE DO PREFEITO

1.084.000,00

02.1 - COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

60.000,00

02.2 - ASSESSORIA JURÍDICA

160.000,00

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1.492.000,00

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

1.213.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.257.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

460.950,00

07 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

840.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.450.000,00

09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

1.798.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

NCz\$ 430.900,00

T O T A L ..... NCz\$13.030.950,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA

NCz\$ 785.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NCz\$ 3.917.100,00

04 - AGRICULTURA

NCz\$ 790.000,00

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

NCz\$ 3.317.000,00

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

NCz\$ 125.000,00

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

NCz\$ 510.950,00

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

NCz\$ 32.000,00

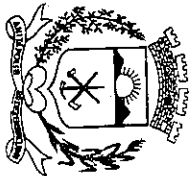
16 - TRANSPORTE

NCz\$ 3.123.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

NCz\$ 430.900,00

T O T A L ..... NCz\$13.030.950,00



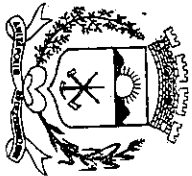
ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

III - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	NCz\$	8.813.000,00	NCz\$	9.177.100,00
DESPESAS DE CUSTEIO	NCz\$	7.717.000,00		
PESSOAL	NCz\$	597.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO	NCz\$	494.000,00		
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	NCz\$	5.000,00		
DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	NCz\$	364.100,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	NCz\$	132.100,00		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	NCz\$	165.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	NCz\$	22.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	NCz\$	20.000,00		
ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	NCz\$	20.000,00		
CONTRIBUIÇÃO FORMAÇÃO PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO-PASEP	NCz\$	20.000,00		
DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	NCz\$	5.000,00		
			NCz\$	3.422.950,00
DESPESAS DE CAPITAL	NCz\$	3.382.950,00		
INVESTIMENTOS	NCz\$	2.327.950,00		
OBRAS PÚBLICAS	NCz\$	1.052.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	NCz\$	3.000,00		
DIVERSOS INVESTIMENTOS	NCz\$	25.000,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS	NCz\$	20.000,00		
AQUISIÇÃO E IMÓVEIS	NCz\$	5.000,00		
CONTRIBUIÇÃO E/OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMP.COM.E FINANCEIRAS	NCz\$	15.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	NCz\$	15.000,00		
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA INTERNA	NCz\$	15.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			NCz\$	430.900,00
T O T A L .....			NCz\$	13.030.950,00

Art.4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados a suplementar por ato do Executivo Municipal, as dotações que - /  
 apresentarem insuficiência no decorrer do exercício.

Art.5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64 a abrir Crédito



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei e realizar em qualquer mes do exercício financeiro operações de crédito por antecipação de receita, para atender a insuficiência de Caixa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais especiais aprovadas no exercício.

Art.6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração direta e indireta.

Art.7º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 16 de Outubro de 1989.

*Antao Antonio David*  
Antao Antonio David

PREFEITO MUNICIPAL